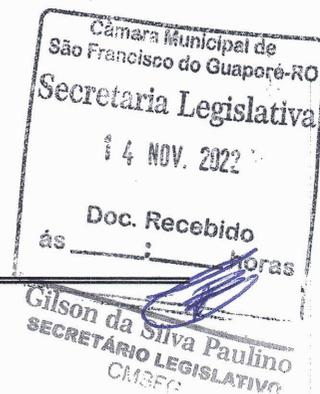




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO



Mensagem Justificativa nº 167/2022.

Excelentíssimo senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Apraz-nos em cumprimentar Vossas Excelências, que nesta oportunidade vimos solicitar a devida aprovação, do presente Projeto de Lei Municipal que visa a firmar convênio com a **Cooperativa de Reciclagem do Vale do Guaporé - COOPERCLAGEM**.

O objetivo principal deste do projeto de lei, é o repasse financeiro na monta de **R\$ 17.00,00 (dezesete mil reais)**, mediante a celebração de termo fomento para limpeza do rio Guaporé, que se realizará nos dias 18; 19 e 20 de novembro/2022.

A ajuda financeira a Cooperativa tem pertinência temática, ou seja "*know how*" para a execução das tarefas dos serviços ambientais propostos.

Portanto, solicitamos que seja analisado o presente projeto nos termos da nossa Legislação Municipal, e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão, **em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, com convocação ode sessão extraordinária, nos termos do art. 65 da LOM.**

Certos de contarmos o inteiro dispor de Vossas Excelências, reitero votos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé- RO, 14 de Novembro de 2022.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei nº 167/2022

“Autoriza o Poder Executivo conceder ajuda financeira a título de subvenção a COOPERATIVA DE RECICLAGEM DO VALE DO GUAPORÉ – COOPERCLAGEM de São Francisco do Guaporé – RO”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira a título de subvenção, à **Cooperativa de Reciclagem do Vale do Guaporé - COOPERCLAGEM**, inscrita no CNPJ sob nº 43.716.447/0001-74, com sede sito na Estrada Linha 01, Poste 12, s/n, Setor Chacareiro, São Francisco do Guaporé – RO.

Parágrafo único - O valor do Repasse será de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, para custear a retirada de lixo existente as margens da região do Vale do Guaporé, a ser realizado nos dias 18; 19 20 de novembro/2022.

Art. 2º. A despesa será efetuada através do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na ficha orçamentária 397.

Art. 3º. A presente lei será regulamentada através de termo de fomento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé- RO, 14 de Novembro de 2022.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal